



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CIDADANIA E HABITAÇÃO

Setor de Serviço Social

SOLICITAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS/ALUGUEL SOCIAL

BENEFÍCIO SOLICITADO: **Aluguel Social**

NOME DO REQUERENTE: **Maria Legiane Dias da Silva**

ENDEREÇO: Antero Xavier nº 1898

DOCUMENTO: 017.149.740-65

DATA DA SOLICITAÇÃO: 05/07/2024

FONE: 55- 9.96829986

AMPARO LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº **5976/2022** QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

***Art. 18.** Constituirão benefícios eventuais as provisões de acesso à moradia de indivíduos e famílias em situação de risco ou de vulnerabilidade social, capazes de atender as necessidades vitais básicas do ser humano, na seguinte modalidade:*

*I – aluguel social, visando à transferência de recursos para o proprietário do imóvel, para custear a locação de imóvel que sirva de residência, por tempo determinado, por período de quatro meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade, justificada por parecer técnico.*

***Art. 19.** O benefício eventual de aluguel social deverá ser destinado às famílias e indivíduos conforme critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como o valor mensal do aluguel, observando as disponibilidades orçamentárias do Município.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
CIDADANIA E HABITAÇÃO

**PARECER SOCIAL**

Procurou-nos nesta secretaria a Sra. Maria Legiane Dias da Silva, 44 anos, divorciada, desempregada, a fim de solicitar aluguel social. A mesma reside juntamente com seus dois filhos, Lidia Isadora Silva Martins, 16 anos, pessoa com deficiência múltipla, cadeirante e que necessita de cuidados em tempo integral, e, Luiz Gustavo Silva dos Santos, 23 anos, desempregado. Maria nos relata que estava sem moradia e que acabou indo para uma casa que estava abandonada, porém na última semana a proprietária do imóvel, que atualmente reside em Porto Alegre, retornou ao município e solicitou a desocupação do imóvel, foi despejada e sem ter pra onde ir com seus filhos, acabou sendo acolhida por um vizinho, que também é cadeirante. Como Maria e seus filhos sobrevivem somente com um salário mínimo proveniente do BPC da filha, não consegue custear todas as despesas mensais e ainda pagar aluguel.

A assistência social do município já acompanha a família e sabe das reais condições, que são precárias, e a família necessita do apoio do município, porém como de momento não há moradia social disponível, realmente a única alternativa para auxiliar a família é o aluguel social.

Contudo, diante da situação, sou favorável que seja custeado através do município de São Vicente do Sul, o aluguel social para família, pelo período de quatro meses ( julho, agosto, setembro e outubro), visando amenizar a situação enfrentada e proporcionar o acesso aos mínimos sociais.

Sendo o que tinha para o momento,

Atenciosamente;

São Vicente do Sul, 05 de julho de 2024.

  
Claéli Flores Lavarda

Assistente Social

CRESS 9897